



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº - 63/2022

PREGÃO Nº - 34/2022 - PROCESSO LICITATORIO Nº - 61/2022

CONTRATANTE: Município de Igaratinga, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.313.825/0001-21, com sede na Praça Manuel de Assis, 272, centro – Igaratinga/MG, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Fábio Alves Costa Fonseca, brasileiro, casado, agente político, portador da carteira de identidade nº MG – 11.325.803/SSPMG e CPF nº 045.570.456-26.

CONTRATADO: GTRONIC TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de Direito privado, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 04.376.995/0001-40, situado na Rua México – 284, Bairro – Nogueira Machado – Município de Itaúna– MG, neste ato representado pelo Senhor Fábio de Freitas Garcia, portador do CPF nº 052.135.486-28.

Pelo presente instrumento, as partes supram qualificadas, daqui por diante denominadas simplesmente **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, **respectivamente**, têm entre si justo e convencionado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O CONTRATANTE contrata O CONTRATADO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIA, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAIS, COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE ATIVOS E MONITORAMENTO, SOFTWARE DE CAPTURA E INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS INTEGRADOS COM GED/ECM E SOFTWARE DE GED/ECM PARA ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DIGITAIS PARA O ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA, COM ESTIMATIVA DE 150.000 PÁGINAS MENSAIS MONOCROMÁTICAS, 5.000 PÁGINAS MENSAIS COLORIDAS E 50.000 PÁGINAS MENSAIS DIGITALIZADAS, PARA SEREM EXECUTADAS NO PERÍODO DE 12 MESES.

LOTE I (ÚNICO)					
Item	Descrição	Estimativa Páginas Mensal	Total de Páginas Anual	Valor Unitário	Valor Total
01	Tipo 1 - 40 (quarenta) - Multifuncional monocromático nova ou seminova em bom estado e em perfeito estado de funcionamento com as seguintes características mínimas:	150.000	1.8000.000	R\$0,09	R\$162.000,00

Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG – CEP 35695-000

Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35

E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

• Tecnologia Laser • Velocidade de 40ppm em impressão • Resolução de impressão de até 1200 x 1200 dpi • Processador 400 MHz • Duplex automático para impressão. • Duplex automático para cópia e digitalização (passagem única) • Vidro de exposição tamanho Ofício • Capacidade de alimentação de 250 folhas • Bandeja multiuso com capacidade para 50 folhas • Interfaces padrão Ethernet, USB 2.0 • Interface USB Frontal • Memória padrão de 128MB. Tipo 2 - 01 (um) - Multifuncional A3 Monocromática, nova ou seminova em bom estado e em perfeito estado de funcionamento com as seguintes características mínimas: • Tipo de Impressão: Laser • Velocidade de impressão: 25(vinte e cinco ppm) • Resolução: 1200 x 1200. • Velocidade do Processador: 400 MHz • Capacidade de Memória para impressão: 384 MB • Vidro de exposição: Até A3 • Interfaces padrão Ethernet 10/100/1000, USB 2.0 • 2 gavetas de papel para 500 folhas multi-formatos;				
--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

	• Bypass para 100 folhas (bandeja multi-formatos); • ADF (Alimentador Automático de Documentos) para o escâner frente e verso, com capacidade mínima de 100 folhas; • Duplex automático padrão. Tipo 3 - 18 (dezoito) - Impressora monocromático nova ou seminova em bom estado e em perfeito estado de funcionamento com as seguintes características mínimas: • Tecnologia de impressão Laser • Velocidade de Impressão ate 32ppm • Resolução 1.200 dpi, HQ1200 (2.400 x 600 dpi), 600 dpi, 300 dpi • Processador 300 MHz • Memória Mínima 32MB, expansível até 544 MB • Interface USB 2.0 de alta velocidade e Ethernet • Bandeja Padrão 250 folhas • Bandeja multiuso 50 folhas				
02	Serviço de digitalização a serem produzidas nos equipamentos do ITEM 2 DO TIPO 4. Conformedescrição do equipamento abaixo: Tipo 4 - 05 (Cinco) - Multifuncional monocromático nova ou seminova em bom estado e em perfeito estado de funcionamento com as	50.000	600.000	R\$0,09	R\$54.000,00



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

	seguintes características mínimas: • Tipo de Impressão: Laser • Display: LCD Touchscreen Colorido 3,7 polegadas • Velocidade de impressão: 40 ppm • Resolução de impressão até 1200 x 1200. • Velocidade do Processador: 800 MHz • Capacidade de Memória: 512 MB • Conexão: Rede Ethernet Gigabit e USB 2.0 de alta velocidade • Duplex automático para impressão. • Duplex automático para cópia e digitalização (passagem única) • Vidro de exposição tamanho Ofício • Capacidade de alimentação de 250 folhas • Bandeja multiuso com capacidade (bandeja) para 50 folhas • Interfaces padrão Ethernet, USB 2.0 • Interface USB Frontal • Alimentador automático de documentos (ADF): 70 folhas				
03	Tipo 5 - 03 (Três) - Multifuncional A3 color, nova ou seminova em bom estado e em perfeito estado de funcionamento com as seguintes características mínimas: • Tipo de Impressão: Laser • Velocidade de impressão:	5.000	60.000	R\$1,10	R\$66.000,00



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

	20 ppm em cor e P&B. • Resolução de impressão: 1200 x 1200. • Velocidade do Processador: 600 MHz • Capacidade de Memória: 1,5 GB • Vidro de exposição: Até A3				
--	---	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo da prestação de serviços, inicia-se no dia 11 de julho de dois mil e vinte e dois, com término previsto para o dia 10 de julho de 2023, podendo haver prorrogação nos termos da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/ fatura e o visto da Secretária requisitante.

3.2 A nota fiscal deverá ser emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

3.3 O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la a adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

3.4 O licitante adjudicado deverá entregar junto com a nota fiscal/fatura o Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, a Certidão Negativa Trabalhista, Certidão Negativa de Débitos Tributários, Certidão Negativa Estadual e Certidão Negativa Municipal; todas em dia.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATE E DA CONTRATADA:

4.1 - A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula terceira e sétima do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos produtos fornecidos e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA** e desde que cumpridas às demais exigências e formalidades previstas em lei e neste contrato.

4.2 - A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto do presente à **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado neste instrumento.

4.3 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.4 - A CONTRATADA fica responsável por todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do presente contrato, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

CLAÚSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO OBJETO:

5.1 Da Locação das Fotocopiadoras e impressora digital:

- a) A locação deverá abranger a cobertura total de manutenção preventiva e corretiva, bem como reposição de peças e materiais de consumo (tais como peças, toner), exceto papel.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

- b) Contratada deverá arcar com todas as despesas de deslocamento técnico, assim como todos os impostos e obrigações sociais.
- c) A contratada fica no dever de arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços, inclusive com a implantação e configuração dos softwares e hardwares, se for o caso.
- d) O atendimento ao chamado para manutenção corretiva deverá ser efetuado com o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas (considerando as horas dentro do expediente da Prefeitura) após a comunicação (via fax, telefone, e-mail).
- e) No caso de não solucionar o problema disposto no item anterior, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o término do prazo citado no mesmo;

5.2 A contratada disponibilizará até o final do contrato gratuitamente o um (1) Software de Gerenciamento de Conteúdo Corporativo (ECM); um (1) software para criação e edição das soluções embarcadas nos equipamentos dos TIPO 4. De acordo com as características e funcionalidades descritas neste termo de referência

5.3 A contratada deverá realizar a instalação do Software de Gerenciamento de Conteúdo Corporativo (ECM) em servidor a ser fornecido pela contratante com as seguintes configurações mínimas:

- Processador: Intel **Core I3 10100**.
- Sistema Operacional Windows (10) arquitetura 64 bits
- SSD 240 GB
- HD de 500 GB
- 8 GB de Memória RAM.
- Placa de Rede Gigabit
- Conexão com USB

5.4 A contratante isenta a contratada de rotinas de Back-up, ficando a Contratante responsável por criar, executar e monitorar as rotinas de Back-up da forma que definir como sendo a mais eficiente e segura.

5.5 Prazo máximo para início da execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias a contar da data de emissão da ordem de fornecimento;

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME LEGAL:

O presente contrato é regido pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, especialmente pelo Processo Licitatório nº - 61/2022, Pregão nº - 34/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR TOTAL:

O valor total deste contrato é de R\$282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais).

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As dotações orçamentárias específicas para acobertar as despesas deste Pregão estas previstas no presente exercício na rubrica nº(s):

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

02.01.04.122.0043.2.092-3.3.90.39.00 FICHA (46) – FONTE 100

Secretaria Municipal de Educação

04.01.12.361.0003.2.033-3.3.90.39.00 FICHA (107) – FONTE 101



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Secretaria Municipal de Saúde

07.01.10.302.0043.2.066-3.3.90.39.00 FICHA (415) – FONTE 102

Secretaria Municipal de Assistência Social

09.01.08.244.0006.2.078-3.3.90.39.00 FICHA (633) – FONTE 100

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 O contrato poderá ser rescindido, em qualquer época pelo *Município*, independentemente de notificação judicial, mediante comunicação por escrito AO CONTRATADO, sem que a mesma tenha direito a indenização de qualquer espécie, caso esta:

- a). Não cumpra qualquer das obrigações estipuladas no contrato;
- b) Desvie-se das especificações;
- c) Atraso injustificado na prestação dos serviços;
- d) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- e) por mútuo acordo;
- f) por interesse de qualquer das partes, devendo nesse caso, ser comunicado à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua intenção;
- e) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE.

9.2 A parte que ocasionar o rompimento do presente contrato, deverá efetuar o pagamento de multa rescisória, fixada em 5 % (cinco por cento) do valor do contrato à outra parte, caso a mesma não seja informada com 30 dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES:

10.1. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:

10.1.1 **advertência** - utilizada como comunicação formal, ao **fornecedor**, sobre o descumprimento da Autorização de serviço, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

10.1.2 **multa** - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto;
- b) 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

10.1.3 **suspensão** temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;

10.1.4 **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As penalidades de **advertência** e **multa** serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeado no instrumento convocatório.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

10.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste Edital.

10.4. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA ONZE – DOS CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, mediante reunião das partes para tal finalidade.

CLÁUSULA DOZE – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

12.1 O fiscal do Contrato será o Senhor Libério Torres Correia, o qual controla todo o processo de prestação de serviço, referido nesse processo, com supervisão do gestor do contrato o Secretário Municipal de Administração e Planejamento o Senhor Adriano Ferreira de Oliveira.

CLÁUSULA DOZE - DO FORO

As partes elegem como único e competente para dirimir controvérsias daqui decorrentes o Foro da Comarca de Pará de Minas/ MG.

E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes do presente instrumento, em três vias, na presença de duas testemunhas, para os fins de direito.

Igaratinga, 11 de julho de 2022.

Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal - **CONTRATANTE**

Assinado de forma digital por FÁBIO DE FREITAS GARCIA:05213548626
GARCIA:05213548626
Dados: 2022.07.11 16:29:42 -03'00'

Fábio de Freitas Garcia

GTRONIC TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA - CONTRATADO

Adriano Ferreira de Oliveira
Adriano Ferreira de Oliveira.

Gestor do Contrato

Libério Torres Correia
Libério Torres Correia

Fiscal do Contrato

TESTEMUNHA:

1 *Celma Alice de Almeida* Celma Alice de Almeida CPF Matrícula 0372-7
2 *Emmanuel Carolina da Silva* Emmanuel Carolina da Silva CPF Matrícula 1995-0 - Agente Fiscal

DE ACORDO:

Maria Luisa Faria Silva
MARIA LUISA FARIA SILVA
Procuradora Municipal
OAB/MG 202.769